



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

LEI Nº 1.839/2001

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Av. Ministro Gabriel Passos, nº 38, Bairro Bom Jesus, em Itapeçerica-MG, de propriedade da Sra. Aparecida Maria da Silva.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade, situado à Av. Ministro Gabriel Passos, nº 38, Bairro Bom Jesus, em Itapeçerica-MG, de propriedade da Sra. Aparecida Maria da Silva, com área total de terreno de 251,60m² (duzentos e cinquenta e um metros e sessenta centímetros quadrados).

Parágrafo Único - Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nº s 01 e 02, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote nº 01 - Contendo uma casa de morada coberta de telhas e laje, com suas devidas instalações e benfeitorias, com área construída de 69,80m² (sessenta e nove metros e oitenta centímetros quadrados), confrontando pela frente com a Av. Ministro Gabriel Passos, numa extensão de 10,40m (dez metros e quarenta centímetros), pela direita com o lote nº 39, numa extensão de 16,10m (dezesseis metros e dez centímetros), pela esquerda com o lote nº 37, numa extensão de 16,10m (dezesseis metros e dez centímetros) e pelos fundos com o lote nº 02 numa extensão de 11,00m (onze metros), perfazendo assim uma área de 172,27m² (cento e setenta e dois metros e vinte e sete centímetros quadrados).

Lote nº 02 - Pela frente confrontando com a Via dos Garimpeiros numa extensão de 11,00m (onze metros), pela direita com o lote nº 37, numa extensão de 8,90m (oito metros e noventa centímetros), pela esquerda com o lote nº 39 numa extensão de 7,30m (sete metros e trinta centímetros) e pelos fundos com o lote nº 01, numa extensão de 11,00m (onze metros), perfazendo assim uma área de 79,33m² (setenta e nove metros e trinta e três centímetros quadrados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG, 26 de dezembro de 2001

Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal